

=LEI Nº 1.717, DE 06 DE MAIO DE 1.993=

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de terra à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

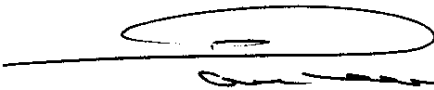
ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo, para integrar a categoria dos bens dominicais, a área de terras situada no Conjunto Habitacional "José Benedetti", nesta cidade de Morro Agudo-SP; e assim se descreve: "Um terreno urbano, denominado de GLEBA "A", de forma irregular, oriundo de uma porção maior, ora registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia-SP, na matrícula nº 10.648, livro nº 2 AO; que, começa pelo ponto localizado no alinhamento da Rua Luiz Angelo Bruneli, na divisa com as terras de Delfino Stábile, deste, desenvolve -com comprimento de 16,49 metros com raio de 23,00 metros, sempre no alinhamento da referida rua, segue com 57,00 metros, daí virando à direita, e confrontando com a gleba "B", segue com 92,00 metros, daí virando à direita e mantendo esta confrontação com as terras de Delfino Stábile, segue com rumo de 77º 00' 13" NE e distância de 13,47 metros, segue nesta mesma confrontação com rumo de 75º 17' 42" NE e distância de 108,69 metros, indo atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando assim uma área de 4.967,03 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a escritura conter: que o donatário deverá construir uma escola de 1º Grau.

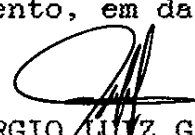
ARTIGO 3º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.656, de 10 de Julho de 1.992.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MAIO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento